

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3815/1991

Ementa

ALTERA A LEI 2.027/73, PARA FIXAR IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO USADO PARA TÁXI.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/10/1991 22/10/1991 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5430/1991 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Revogada

Observações

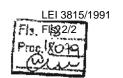
TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/08/2003 <u>Lei n° 6109/2003</u> Revogada por





LEI Nº 3815, DE 17 DE OUTUBRO DE 1991

Altera a Lei 2.027/73, para fixar idade máxima doveículo usado para táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinaria realizada no dia 24 de setembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.027, de 23 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 90 (...)

"Parágrafo único - A idade do veículo não excederá dez - anos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

na.-

MOD. 3